



**LEI MUNICIPAL Nº314, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

**(REPUBLICADA)**

Altera a redação do *caput* do art. 87 da Lei Municipal nº 211 de 08 de novembro de 2007.

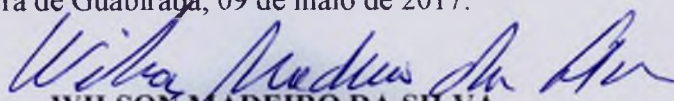
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 87 da Lei Municipal nº 211 de 08 de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os respectivos parágrafos:

*“Art. 87 - O Sistema Previdenciário adotado pelo IPREBAG é único, adotando-se o modelo de financiamento de repartição simples para os servidores que ingressaram no serviço público municipal até o início da vigência desta Lei.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Barra de Guabiraba, 09 de maio de 2017.

  
WILSON MADEIRO DA SILVA  
Prefeito